

Bolsa Família e relações de gênero: o que indicam as pesquisas nacionais

Leticia Bartholo¹

Resumo

O texto resume os principais resultados das pesquisas quantitativas de representatividade nacional sobre o Programa Bolsa Família (PBF) e as relações de gênero. Identifica que o PBF ampliou o acesso das mulheres beneficiárias ao pré-natal e à respectiva autonomia decisória sobre temas domésticos. Ainda, as análises econométricas não encontram alterações relevantes na participação dos beneficiários do PBF no mercado de trabalho, mas há indicativos de que a redução de horas dedicadas ao trabalho produtivo entre mulheres beneficiárias é compensada pelo aumento das horas direcionadas às tarefas domésticas – o que não ocorre entre os homens beneficiários. O texto conclui que o PBF não pode se furtar à crítica de uso instrumental da mulher, mas interpretá-lo meramente como um programa maternalista despreocupado com as escolhas das mulheres adultas parece reducionista. Primeiro, porque o Bolsa Família pode ser capaz de apoiar as mulheres na concretização de direitos reprodutivos, além de lhes flexibilizar a necessidade de sujeição a relações de trabalho muito precárias. Segundo, porque sua estrutura de dados sobre as pessoas beneficiárias fornece a outras políticas públicas um amplo potencial de atuação, que pode e deve considerar mecanismos de ampliação das escolhas disponíveis às mulheres beneficiárias.

Introdução

O Programa Bolsa Família (PBF) responde hoje, no Brasil, pelo atendimento de, aproximadamente, 13,8 milhões de famílias, correspondentes aos 25 por cento mais pobres da população. Entre seus objetivos básicos estão: o combate à fome e à pobreza; o reforço do acesso à rede de serviços públicos, principalmente de educação, saúde e assistência social; a promoção da intersetorialidade e da sinergia das políticas públicas; e o estímulo à emancipação sustentada das famílias (Decreto nº 5.209/2004, art. 4º).

Esses objetivos são organizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), que é o órgão gestor do PBF no âmbito federal, em três dimensões de atuação: a transferência direta de renda; as condicionalidades nas áreas de saúde e educação; e a articulação com outras políticas públicas que ampliem as possibilidades de melhoria socioeconômica das famílias beneficiárias.

Em relação à transferência de renda, o Bolsa Família repassa mensalmente, por meio de cartão bancário, recursos financeiros às famílias em situação de extrema pobreza (renda familiar *per capita* mensal de até R\$ 85,00) e de pobreza (renda familiar *per capita* entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00). A estrutura de benefícios do PBF varia conforme o grau de pobreza e a composição etária da família. Resumidamente, o Programa transfere, às famílias em extrema pobreza, o recurso necessário para que cada pessoa da família supere a linha de extrema pobreza (R\$ 85,00). Já as famílias pobres são atendidas desde que tenham crianças e adolescentes de até 17 anos e recebem os chamados benefícios variáveis – no valor de R\$ 39,00 por criança ou adolescente entre 0 e 15 anos, gestantes ou nutrízes, até o limite de cinco benefícios por família – e o benefício variável vinculado ao adolescente, de R\$ 46,00, por jovem entre 16 e 17 anos que frequente a escola, até o limite de três por família. O benefício mensal médio está em torno de R\$ 182,00.

As condicionalidades abrangem as áreas de saúde e educação. Na saúde, gestantes devem realizar o pré-natal; nutrízes, fazer o acompanhamento de saúde da mãe e do bebê; e crianças de até 6 anos, cumprir o calendário de vacinação. Na educação, pessoas de até 15 anos devem frequentar 85 por cento das aulas e aquelas entre 16 e 17 anos, 75 por cento do calendário letivo. Já a terceira dimensão, de articulação com outras políticas públicas, não é realizada no âmbito do PBF, mas a partir dele. Esse fato implica que seus beneficiários sejam atendidos por outras políticas e programas sociais, de forma a majorar suas possibilidades de melhoria de vida. Essa situação realiza-se por meio do Cadastro Único, que conta com 40 por cento da população brasileira cadastrada (a parcela mais vulnerável) e desde 2011 se afirmou como eixo das políticas públicas voltadas aos mais pobres, sendo utilizado por mais de 20 programas federais.

O desenho do PBF determina que a titularidade do benefício seja, preferencialmente, da mulher, o que ocorre em 12.677.749 famílias atendidas, 92 por cento delas. Apesar de explicitamente não se voltar à temática dos papéis sociais desempenhados pelos sexos, essa definição produz no desenho do Bolsa Família um viés de gênero. Assim, tem sido de constante interesse de pesquisadores examinar se, e como, o PBF incide sobre as relações de gênero.

Este texto resume os principais resultados das pesquisas quantitativas de representatividade nacional sobre o tema. Para tanto, inicialmente contextualiza o PBF no debate feminista sobre os Programas de Transferência de Renda Condicionada (PTCs).

A segunda seção expõe o perfil das beneficiárias titulares do Programa e aborda os resultados das referidas pesquisas. A terceira e última seção dedica-se às conclusões.

As críticas feministas aos PTCs e o Bolsa Família

Apesar de o Bolsa Família, assim como muitos outros PTCs, não possuir objetivos explícitos de atuar sobre as relações de gênero, a crítica feminista tem frequentemente indicado que tais programas tendem a reforçar os papéis sociais tradicionalmente exercidos pelos sexos, à medida que enfocam a mulher como a responsável primeira pela mediação entre o Programa e sua família – sempre sublinhando suas atribuições maternas. Essa situação ocorreria a partir, principalmente, da definição da titularidade feminina do benefício; da exigência de condicionalidades; e de sua incapacidade para ampliar as possibilidades de escolhas individuais femininas (MOLYNEUX, 2006; COSTA, 2008; CARLOTO; MARIANO, 2010).

No Brasil, a titularidade preferencial feminina remonta à definição administrativa dos PTCs anteriores ao PBF e por ele unificados em 2003. Sob a ótica conceitual, ratifica a perspectiva já existente nesses programas – e embasada em análises empíricas sobre os gastos domiciliares – de que a transferência monetária direta à mulher reforça sua utilização em prol de toda a família.

Costa (2008), a partir de pesquisa nacional realizada em 2007, identifica a concordância com a titularidade feminina do benefício entre a ampla maioria das titulares (87,5 por cento), frequentemente justificada sob o argumento de que as mulheres conhecem melhor as necessidades da família. Ou seja, parece haver um consenso entre o desenho do PBF e as beneficiárias: “essa política constrói-se a partir da perspectiva sobre o papel feminino na família e é o desempenho desse papel, reconhecido pelas beneficiárias como parte de sua identidade, – que lhes habilita à condição de titular do benefício” (COSTA, 2008, p. 7).

Quanto às condicionalidades, a crítica feminista tende a pautar-se na interpretação de que a exigência de contrapartidas nas áreas de saúde e educação geraria a elevação do tempo gasto pela mulher nas atividades de cuidado, reforçando, mais uma vez, o vínculo entre identidade feminina e maternagem.

Nesse aspecto, é importante esclarecer duas características particulares do Bolsa Família no tratamento das condicionalidades. Primeiro, as condicionalidades são somente as agendas já previstas na legislação ou protocolos das áreas de saúde e educação direcionadas ao conjunto da população e não apenas aos beneficiários – com exceção dos 85 por cento de frequência escolar definidos para crianças de 6 a 15 anos, uma vez que a exigência da legislação é de 75 por cento de comparecimento às aulas nessa faixa de idade. Segundo, a verificação de condicionalidades é feita nos sistemas públicos de cada área: são os agentes públicos das áreas de saúde e educação de cada município que verificam o cumprimento das condicionalidades, registram e transmitem os dados ao âmbito nacional. Além disso, não há sanção em caso de descumprimento das condicionalidades por motivos justificáveis – como doença na família ou indisponibilidade de transporte para chegar à escola. Finalmente, o desligamento da família do PBF acontece somente depois de reiterados descumprimentos de condicionalidades e requer o acompanhamento da família pelo sistema público de assistência social do município.

A elevação do tempo feminino com os cuidados em consequência das condicionalidades não está, portanto, presente explicitamente no desenho do PBF, mas não há dados de representatividade nacional que permitam identificar em que medida esse fato ocorre ou não. Contudo, considerando os efeitos do Bolsa Família na diminuição da desnutrição e da mortalidade infantil (RASELLA et al., 2013), uma hipótese alternativa é a de que o Programa, na percepção das mulheres, possibilite a redução do tempo dedicado aos cuidados com os filhos, em virtude de possível diminuição da suscetibilidade das crianças a doenças. Ambas as hipóteses carecem de investigações.

O terceiro conjunto de críticas refere-se ao fato de os PTCs não ampliarem o conjunto de escolhas disponíveis às mulheres. Tais programas preocupar-se-iam com as mulheres mais jovens, para que se mantenham estudando, mas não com as adultas. Encaradas de forma instrumental e maternalista pela gestão dos PTCs, essas mulheres não teriam o apoio necessário para o desenvolvimento de capacidades que lhes permitam ampliar o leque de escolhas sociais. Principalmente, não haveria, nesses programas, nenhum amparo para que escolham se dedicar mais ao trabalho produtivo, gerador de independência e autonomia.

O direcionamento dessa crítica ao PBF parece inapropriado, porque responsabiliza um programa específico por atribuições de um conjunto de políticas públicas, isto é, as possibilidades de ampliação das escolhas femininas requerem a atuação de políticas públicas que não fazem parte do PBF nem estão vinculadas à sua gestão. Por exemplo, o acesso a creches para crianças de até três anos – que é de suma importância para o engajamento produtivo feminino –, a oferta de cursos de qualificação profissional e a intermediação de mão de obra são responsabilidades federais de outros Ministérios e realizadas em coordenação com estados ou municípios. Em outros termos, direcionar ao Bolsa Família a insuficiência do aparato de proteção social brasileiro na promoção de possibilidades de ampliação das escolhas femininas é responsabilizar a parte, e uma pequena parte, pelo todo.

De qualquer forma, os esforços federais foram feitos para convergir as políticas públicas aos beneficiários do PBF. No contexto do Plano Brasil sem Miséria (BSM), lançado em 2011 e coordenado pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, diversos programas sociais passaram a priorizar o atendimento a essas famílias. Por exemplo, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído em outubro de 2011, articulou-se com o BSM e vagas em cursos de qualificação profissional foram direcionadas aos jovens e adultos beneficiários do PBF, com orientação dos professores e adaptação do material ao aprendizado da população de baixa renda. Somente nessa modalidade, denominada Pronatec BSM, 600 mil pessoas beneficiárias do Bolsa Família matricularam-se nos cursos, entre as quais 66 por cento eram mulheres (SOUSA et al., 2015).

Também no BSM, houve tentativa de majorar a oferta de educação infantil às crianças do PBF entre 0 e 48 meses, por meio de repasse suplementar de recursos financeiros do governo federal aos municípios, conforme o número de crianças do Bolsa Família frequentando creches. A matrícula em creche teria atingido pouco mais de 700 mil crianças beneficiárias em 2014, representando 19,6 por cento do total

de beneficiários nessa faixa de idade. Persiste, no entanto, uma diferença muito expressiva de acesso conforme estratos de renda – em 2014, entre os 20 por cento mais ricos da população brasileira, a proporção de crianças de até 48 meses frequentando a educação infantil foi de 42,5 por cento, mais que o dobro verificado entre os beneficiários do Programa (COSTA et al., 2014).

O que dizem as pesquisas nacionais

A Tabela 1 apresenta o perfil das 12,7 milhões titulares femininas do PBF: têm, em média, menos de 37 anos e possuem pouco mais de seis anos de estudo. São majoritariamente negras (pretas e pardas) e residentes em áreas urbanas.

TABELA 1
Perfil das titulares do PBF (maio/2016)

Característica	Urbano	Rural	Brasil
Número de titulares	9.339.049	3.338.700	12.677.749
Idade média	36,8	36,2	36,7
Idade média dos filhos	11,0	11,4	11,1
Escolaridade média	6,7	5,3	6,3
Renda per capita média sem o PBF (em R\$)	67,6	49,5	62,8
Valor médio do benefício (em R\$)*	155,4	185,5	163,3
Renda per capita média com o PBF* (em R\$)	223,0	235,0	226,1
Cor/raça			
Branca	2.346.364	658.813	3.005.177
Preta e parda (negra)	6.852.202	2.585.929	9.438.131
Outras	140.483	93.958	234.441

Fonte: Senarc/MDS.

*Valores anteriores ao último aumento das linhas de elegibilidade e valores dos benefícios, realizado em junho de 2016.

O Brasil dispõe de resultados de pesquisas de cobertura nacional sobre o bem-estar das mulheres do PBF basicamente nas duas rodadas da pesquisa de Avaliação de Impacto sobre o Programa (AIBF), efetuadas em 2005 e 2009, e em pesquisa sobre repercussões do Bolsa Família na segurança alimentar e nutricional das famílias, realizada em 2007 pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE). Talvez pelo viés maternalista do PBF, ou mesmo pela clareza de que só pode ter efeitos limitados nas relações de gênero, as pesquisas circunscrevem o exame do bem-estar feminino a questões sobre saúde reprodutiva e autonomia decisória no domicílio.

A AIBF avaliou o impacto do PBF sobre o bem-estar feminino a partir de dois conjuntos de indicadores: número de consultas pré-natais e tomada de decisões no domicílio. Entre 2005 e 2009, o número médio de consultas de pré-natal frequentadas pelas beneficiárias passou de 3,5 para 4,4. Entre as não beneficiárias do grupo de comparação, os números foram de 2,9 e 4,3 para os anos da primeira e segunda rodadas, respectivamente. O Bolsa Família contribuiu para que as gestantes beneficiárias em 2009 tivessem 1,6 consultas de pré-natal a mais, comparativamente às gestantes não

beneficiárias, mas esse impacto precisa ser interpretado com cautela, pelo limitado tamanho da amostra de gestantes no período da pesquisa. Também foi positiva a queda na proporção entre as beneficiárias que não tiveram nenhuma consulta pré-natal durante a gestação, que passou de, aproximadamente, 17,7 por cento para 5,7 por cento. Contudo, esse impacto não é estatisticamente significativo (DE BRAUW, 2010).

As duas rodadas da AIBF também questionaram as respondentes sobre quem tomava as decisões no domicílio: exclusivamente as mulheres; as mulheres e seus parceiros; ou exclusivamente os parceiros. As dimensões abordadas foram: compra de comida; vestimentas para si, para o parceiro e para as crianças; gastos com saúde das crianças; se a criança deve deixar de ir à escola; aquisição de bens de consumo duráveis para a casa; se a mulher deve trabalhar ou não; se o cônjuge deve trabalhar ou não; e sobre a decisão de usar métodos anticoncepcionais.

Em ambos os anos, a maior parte das mulheres afirmou tomar as decisões conjuntamente, e as que estavam sem a presença do cônjuge, no momento da pesquisa, tenderam a dar mais respostas de exclusividade nas decisões. Em 2009, nota-se um impacto de, aproximadamente, 10 pontos percentuais do PBF na decisão individual das mulheres sobre o uso de métodos contraceptivos. O exame do tema conforme o local de moradia demonstra que os impactos positivos do Bolsa Família, na tomada de decisão exclusiva das mulheres, são inexpressivos no meio rural, estando concentrados nas áreas urbanas. Nestas, o efeito positivo do PBF sobre as decisões exclusivas femininas aumenta para 16 por cento a 18 por cento em relação ao uso de contraceptivos, 8 por cento a 14 por cento sobre a compra de bens duráveis, 13 por cento a 15 por cento em relação aos gastos com a saúde das crianças e 12 por cento a 15 por cento sobre a decisão do comparecimento da criança à escola (DE BRAUW et al., 2014).

O aumento das decisões exclusivas sobre temas domésticos entre as mulheres da área urbana implica maior autonomia decisória, mas o resultado não pode ser considerado positivo em termos de equidade de gênero – afinal, pode representar um afastamento maior dos homens da esfera doméstica e, portanto, mais sobrecarga para as mulheres. Já a decisão sobre o uso de métodos contraceptivos significa claramente a ampliação dos direitos reprodutivos femininos: autonomia decisória sobre o próprio corpo e a decisão de ter filhos. Esse resultado pode estar vinculado à maior frequência das mulheres ao sistema de saúde ou ao próprio valor monetário do benefício, podendo sugerir que o PBF tem a potencialidade de atuar como instrumento de concretização do exercício de direitos reprodutivos nessas áreas.

Na pesquisa do IBASE, feita em 2007, entre os 5 mil titulares entrevistados, dos quais 94 por cento eram mulheres, 42 por cento afirmaram ter passado a frequentar mais os serviços de saúde e 33 por cento, ter mais acesso aos exames do Sistema Único de Saúde (IBASE, 2008). Sobre autonomia no domicílio, 38,2 por cento das titulares disseram que seu poder de decisão sobre o dinheiro da família aumentou; 47,7 por cento das titulares responderam se sentir mais independentes financeiramente e 27,7 por cento, mais respeitadas por seus companheiros; enquanto somente 3,7 por cento indicaram a existência de conflitos familiares por conta do uso do dinheiro do PBF (COSTA, 2008).

Nessa pesquisa, também questionou-se se as respondentes deixaram de fazer algum trabalho em consequência do recebimento do PBF – pergunta respondida negativamente por 99,5 por cento das titulares. A 2ª rodada da AIBF também não identificou impacto expressivo do Bolsa Família na probabilidade de participação dos beneficiários, homens ou mulheres, na força de trabalho. De fato, as análises econométricas feitas com base nas pesquisas domiciliares nacionais majoritariamente corroboram os achados da AIBF, identificando somente impactos tênues do PBF na oferta de trabalho (OLIVEIRA, SOARES, 2013). Quando é identificada a possível redução da jornada de trabalho entre os beneficiários, a tendência é de que as mulheres compensem-na com o aumento das horas dedicadas aos afazeres domésticos, o que não se verifica para os homens (TEIXEIRA, 2008; SOUZA, 2015).

Os resultados sobre aumento da jornada doméstica entre beneficiárias não são conclusivos e estão fundamentados em dados coletados há 10 anos, o que sugere cautela em sua leitura. Possibilitam, de todo modo, interpretações negativas e positivas sobre os ganhos de bem-estar para as mulheres. De um lado, se o trabalho remunerado é fonte de independência e autonomia feminina, dedicar menos tempo a ele e mais tempo ao espaço doméstico seria fortalecer o papel tradicional da mulher como provedora de cuidados. De outro, se esse trabalho é precário e mal remunerado, poderia indicar que o PBF permite reduzir a sujeição feminina a relações de exploração no mercado de trabalho.

Conclusões

As pesquisas brasileiras de representatividade nacional que abordam os efeitos do PBF quanto às relações de gênero estão circunscritas ao exame do acesso ao pré-natal e à tomada de decisões no domicílio. Indicam que o benefício financeiro amplia a autonomia das titulares residentes nas áreas urbanas nas decisões sobre compra de bens duráveis, remédios para os filhos, comparecimento das crianças à escola e uso de anticoncepcionais. Decisões exclusivas das mulheres sobre questões relativas à casa e às crianças não podem ser facilmente interpretadas como ganhos de equidade de gênero – antes, podem indicar mais dificuldade de compartilhamento das atividades domésticas entre os sexos. Contudo, o impacto do Programa na probabilidade de que as beneficiárias residentes em áreas urbanas decidam, individualmente, sobre o uso de métodos contraceptivos sugere que o Bolsa Família pode atuar como instrumento de concretização de direitos, nesse caso reprodutivos, em contextos nos quais as mulheres já possuem a disposição de exercitá-los autonomamente.

No que diz respeito à relação entre PBF e trabalho remunerado, as avaliações de impacto e outras análises realizadas com dados de pesquisas domiciliares não encontram alterações relevantes na participação dos beneficiários, homens e mulheres, no mercado de trabalho (DE BRAUW, 2010; OLIVEIRA; SOARES, 2013). Há, no entanto, indicativos de que a redução de horas dedicadas ao trabalho produtivo entre mulheres beneficiárias seria compensada pelo aumento das horas direcionadas às tarefas domésticas – o que não ocorre entre os homens beneficiários (TEIXEIRA, 2008; SOUZA, 2015). Essa compensação pode ser interpretada como um efeito negativo do PBF na equidade de gênero, uma vez que o trabalho produtivo é gerador de autonomia feminina. No entanto, pode também indicar a ampliação das escolhas femininas, se o trabalho trocado pelas tarefas domésticas é precário e fonte de exploração.

O PBF pode se furtrar à crítica do uso instrumental da mulher na mediação entre Estado e Família, mas parece reducionista interpretá-lo simplesmente como um programa maternalista que não oferece escolhas às mulheres adultas. A melhoria estrutural das escolhas disponíveis às mulheres mais pobres passa pelo acesso ao Bolsa Família, mas não se realiza nele. Ela requer o entendimento de que a equidade de gênero é uma mudança processual de longo prazo, dependente de políticas públicas de diversas áreas. Como um programa social específico, não se pode exigir muito mais do PBF do que o que ele já faz – combater à pobreza e estimular a escolarização e os cuidados com a saúde entre a população mais pobre.

Além disso, talvez o que melhor o PBF possa oferecer para a melhoria das condições de vida e das escolhas femininas seja sua plataforma de informações sociais, que abrange dados de identificação e caracterização socioeconômica de 40 por cento da população brasileira. Essa plataforma permite que outras políticas públicas, incluindo os serviços da área de assistência social, atuem com mais sucesso na diminuição das desigualdades de gênero, observando diversas dimensões. Qualquer outra responsabilidade imputada ao PBF no sentido de ampliar as escolhas das mulheres parece estar além do rol de seus objetivos e atribuições. ■

1. Pesquisadora do Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (International Policy Centre for Inclusive Growth, IPC-IG) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ipea.

Referências:

BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.*

Regulamenta a Lei nº 10.836, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

CARLOTO, Cassia Maria; MARIANO, Silvana. *As mulheres nos programas de transferência de renda: manutenção e mudanças nos papéis e desigualdades de gênero.* In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA REDE MUNDIAL DE RENDA BÁSICA DE CIDADANIA, 13º, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.sinteseeventos.com.br/bien/pt/papers/cassiacarlotoAsmulheresnosprogramasdetransferenciaderenda.pdf>>.

COSTA, Delaine M. *Considerações sobre o Programa Bolsa Família: implicações para o empoderamento e a autonomia das mulheres.* IBASE, 2008. Disponível em: <<http://www.ipc-undp.org/publications/mds/29P.pdf>>.

COSTA, Patricia V.; MAFRA, Rafael d'Aquino; BACHTOLD, Isabele V. O Eixo de Acesso a Serviços e a ação Brasil Carinhoso do Plano Brasil sem Miséria. In: CAMPELLO, Tereza; FALCÃO, Tiago; COSTA, Patrícia Vieira da. (Orgs.). *O Brasil sem Miséria.* Brasília: MDS, 2014.

DE BRAUW Alan. et al. *The impact of Bolsa Família on child, maternal, and household welfare.* Washington: IFPRI, 2010.

DE BRAUW, Alan; GILLIGAN, Daniel O.; HODDINOTT, John; ROY, Shalini, The Impact of Bolsa Família on Women's Decision-Making Power. *World Development*, v. 59, p. 487-504, julho de 2014. Disponível em: <http://ac.els-cdn.com/S0305750X13000491/1-s2.0-S0305750X13000491-main.pdf?_tid=c76d684a-3712-11e6-a94a-00000aab0f26&acdnat=1466446627_ac1e42b98144e5e571fb70a83893f503>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS (IBASE). *Repercussões do Programa Bolsa Família na segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiadas.* Rio de Janeiro: IBASE; FINEP, 2008.

MOLYNEUX, Maxine. Mothers at the Service of the New Poverty Agenda: Progres/Oportunidades, Mexico's Conditional Transfer Programme. *Social Policy & Administration*, v. 40, n. 4, aug. p. 425-449, 2006.

OLIVEIRA, Luis F. B.; SOARES, Sergei S. D. "Efeito Preguiça" em Programas de Transferência de Renda? In: CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes (Orgs.). *Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania.* Brasília: Ipea, 2013.

PASSOS, Luana. *Bolsa Família: socializando cuidados e mudando as relações de gênero?* Dissertação (Mestrado em Economia) – Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

RASELLA, Davide; AQUINO, Rosana; SANTOS, Carlos A. T., PAES-SOUSA, Rômulo; BARRETO, Mauricio L. Efeitos do Programa Bolsa Família sobre a mortalidade em crianças: uma análise nos municípios brasileiros. In: CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes (Orgs.). *Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania.* Brasília: Ipea, 2013.

SOUSA, Marconi F. et al. Avaliação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) para o público do Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único) e beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF); cobertura, adequação da oferta e desempenho dos participantes. In: *Cadernos de Estudos – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação*, v. 24. Brasília: MDS, 2015

TEIXEIRA, Clarissa Gondim. *Análise do Impacto do Programa Bolsa Família na oferta de trabalho dos homens e mulheres.* PNUD/IPC, 2008. Disponível em: <<http://www.ipc-undp.org/publications/mds/27P.pdf>>.

Esta publicação é parte do projeto apoiado pelo Departamento do Reino Unido para o Desenvolvimento Internacional (DFID): "Brasil & África: combatendo a pobreza e empoderando as mulheres por meio da Cooperação Sul-Sul".

As opiniões expressas neste resumo são dos autores e não necessariamente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento ou do Governo do Brasil.

Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

SBS, Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, 13º andar
70076-900 Brasília, DF - Brasil

Telefone: +55 61 2105 5000

E-mail: ipc@ipc-undp.org ▪ URL: www.ipc-undp.org

